

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, gestora da **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA - UPAE BELO JARDIM**, através do Contrato de Gestão nº. 004/2014, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMARA E STAUFACKAR CENTRO MEDICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.982.449/0001-03, localizada na Avenida Djalma Dutra, nº 200, Sala 07, CEP 55.296-290, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO

A necessidade de redimensionamento da demanda contratada e reajuste dos valores pactuados resolvem as partes celebrar o presente aditivo.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Através do presente aditivo, as partes resolvem alterar a demanda contratada na forma disposta na Cláusula Primeira, alterando-se, por consequência os itens 1.2 e 2.1, que passam a ter a seguinte redação:

1.2 - Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 - A realização de 60 (sessenta) consultas ambulatoriais de Otorrinolaringologia semanais e de 30


Nascimento


Vitor & Correia Advogados

(trinta) consultas de Gastroenterologista semanais prestadas pela **CONTRATADA**;

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) pela realização dos serviços designados na Cláusula Primeira.

1.2 - As alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de julho de 2015.



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE BELO JARDIM



CAMARA E STAUFACKAR CENTRO MEDICO LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: MILENE DANTAS VASCONCELOS

CPF/MF: 006.391.213-90

Nome: Alexonche Silvestre Amorim

CPF/MF: 074.060.714-69



Vidon & Correia Advogados